



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## **DECRETO Nº 2364 DE 17 DE JULHO DE 2018**

“Dispõe sobre realização de manejo orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de realocação de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, para realização de despesas com contrato de repasse e serviços assistenciais de saúde, prestados por Consórcio Intermunicipal de Saúde, com recursos da fonte 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando, que realocações entre fontes de recursos não significam alterações nos saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, instituída pela Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017, que autoriza a realização de manejo orçamentário, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos que estão consignadas em uma mesma dotação orçamentária;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos do artigo 47, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica efetivado manejo orçamentário no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de realocação de valores entre fontes de recursos, com crédito na fonte 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu  
02.04 – Fundo Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

02.04.01.10.302.0011.2043 – Manutenção de Contrato de Repasse e Serviços Assistenciais de Saúde

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (ficha 199)

Fonte de recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 100.000,00

**Total do crédito.....R\$ 100.000,00**

Art. 2º - Para a efetivação do manejo orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos, a que se refere o artigo anterior, será reduzido o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na fonte de recursos 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.302.0011.2043 – Manutenção de Contrato de Repasse e Serviços Assistenciais de Saúde

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (ficha 199)

Fonte de recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$ 100.000,00

**Total da redução.....R\$ 100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 17 de julho de 2018.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**

aras